



Bolsa Família INFORMA

Nº 154 • 02 de dezembro de 2008

Famílias do Programa Auxílio-Gás terão os benefícios financeiros encerrados em 31 de dezembro de 2008

Com a publicação do [Decreto nº 6.392, de 12 de março de 2008](#), a validade dos benefícios concedidos no âmbito do Programa Auxílio-Gás encerra-se em **31 de dezembro de 2008.**

O Programa Auxílio-Gás foi criado pelo Decreto nº 4.102, de 24 de janeiro de 2002, com o objetivo de subsidiar o preço do gás liquefeito de petróleo às famílias de baixa renda. Como critérios de elegibilidade, somente podem receber o benefício desse programa as famílias que: possuem renda per capita máxima de até meio salário mínimo; estão registradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e são beneficiárias dos programas Bolsa Escola e/ou Bolsa Alimentação.

O valor do benefício mensal é de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e continua sendo pago bimestralmente à mãe ou, na sua ausência, ao responsável pela família, até o final de 2008. As parcelas de pagamento geradas e disponibilizadas na base de pagamento, cujas famílias não tenham sacado até o cancelamento do benefício, estarão disponíveis para saque durante seu período de validade, até fevereiro de 2009 para as que recebem nos meses ímpares, e março de 2009 para as que recebem nos meses pares, conforme artigo 24 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004.

UNIFICAÇÃO

Programa Auxílio-Gás é um dos Programas Remanescentes unificados pelo Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que criou o Programa Bolsa Família (PBF) em outubro de 2003. Desde então, as famílias pertencentes aos Programas Remanescentes que têm o perfil de renda e composição familiar compatível com os critérios de elegibilidade para o PBF vêm sendo integradas ao Programa obedecendo à disponibilidade orçamentário-financeira.

Em outubro de 2003, o Programa Auxílio-Gás beneficiava mais de 9 milhões de famílias, enquanto o PBF beneficiava pouco mais de 1,1 milhão. Com o processo de migração constante, em outubro de 2008, o Auxílio-Gás beneficiou pouco mais de 230 mil famílias em todo o Brasil, enquanto que o PBF beneficiou mais de 11 milhões.

Antes do encerramento da validade do benefício em 31 de dezembro de 2008, a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) está fazendo o esforço máximo para migrar para o PBF as famílias do Auxílio-Gás que possuem cadastro válido e renda per capita compatível para ingresso no PBF. Para mais detalhes sobre a habilitação, seleção e concessão de benefícios do Programa Bolsa Família, consulte a Portaria GM/MDS nº 341, de 07 de outubro de 2008.

FIM DA VALIDADE DO AUXÍLIO-GÁS

Em março deste ano, o Decreto nº 5.209/2004, que regulamenta a Lei de criação do Programa Bolsa Família, sofreu uma modificação no art. 18, § 5º, que passou a vigorar com a seguinte redação: "A validade dos benefícios concedidos no âmbito do Programa Auxílio-Gás encerra-se em 31 de dezembro de 2008". Essa modificação foi dada pelo Decreto nº 6.392/2008.

Assim, em 31 de dezembro de 2008, as famílias constantes na folha de pagamentos do Programa Auxílio-Gás terão seus benefícios cancelados pelo motivo "FIM DA VALIDADE DO BENEFÍCIO – DECRETO 6.392" e receberão os últimos benefícios nos meses de novembro e dezembro de 2008. A partir de janeiro de 2009, não serão mais geradas as folhas de pagamento do Programa Auxílio-Gás.

COMUNICAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS

Desde outubro de 2008, o MDS informa às famílias do Auxílio-Gás, via comprovante de saques, a seguinte mensagem:

** ATENCAO **
ESTE BENEFICIO SERA CANCELADO.
O PROGRAMA AUXILIO-GAS TERA A
VALIDADAE ENCERRADA EM 31.12.08

A gestão municipal, ao receber as famílias que tiveram seus benefícios do Auxílio-Gás cancelados, deverá explicar os motivos do cancelamento e aproveitar o momento para fazer atualização cadastral da família. Assim, as famílias que por sua renda per capita e composição familiar estiverem no perfil para receber os benefícios do PBF passarão a concorrer com as demais famílias no processo de seleção e concessão de benefícios, conforme a Portaria nº 341/08 citada acima.

